

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

RESOLUÇÃO N. 008/2022/CPJ

Altera o § 4º e acrescenta o § 5º, ambos do art. 7º da Resolução CPJ n. 005, de 22 de setembro de 2021, que “Institui o Grupo de Atuação Especializada em Segurança Pública – GAESP no âmbito do Ministério Público do Estado do Tocantins”.

O COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO TOCANTINS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 20, da Lei Complementar Estadual n. 51, de 2 de janeiro de 2008, e, conforme deliberação tomada na sua 167ª Sessão Ordinária, realizada em 1º de agosto de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º O § 4º do art. 7º da Resolução n. 005, de 22 de setembro de 2021, do Colégio de Procuradores de Justiça, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 7º

.....

§ 4º O GAESP promoverá o registro de todas as suas atividades, que comporão relatório a ser apresentado perante o Colégio de Procuradores de Justiça, em sessão extraordinária designada para este fim, a ser realizada na terceira segunda-feira do mês de março de cada ano.” (NR)

Art. 2º Fica acrescido o § 5º ao art. 7º da Resolução n. 005, de 22 de setembro de 2021, do Colégio de Procuradores de Justiça, com a seguinte redação:

“Art. 7º

.....

§ 5º O GAESP encaminhará relatório das atividades ao Procurador-Geral de Justiça na terceira semana do mês de março de cada ano, para consolidação no relatório de gestão da Procuradoria-Geral de

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA

Justiça, sem prejuízo do lançamento mensal nos respectivos Relatórios de Atividades Funcionais – RAF dos seus membros.” (NR)

Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

COLÉGIO DE PROCURADORES DE JUSTIÇA, em Palmas-TO, 2 de agosto de 2022.

LUCIANO CESAR CASAROTI
Procurador-Geral de Justiça
Presidente do CPJ